



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
Gabinete Dep. Luciane Carminatti**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

MOÇÃO

**Apela para que o Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina (IPREV) e o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) realizem uma padronização de procedimentos mútuos para demonstrar o que cada instituto exigirá de dados para validar a certidão de tempo de contribuição (CTC) emitida pelo outro instituto nos processos de averbação de tempo de contribuição.**

A Deputada que esta subscreve, com amparo no artigo 196 do Regimento Interno, e considerando que:

- o Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina (IPREV) e o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) fazem análise de processos administrativos de averbação de tempo de contribuição previdenciária;

- em análises recentes de vários desses processos, tem se verificado divergências e falta de entendimento comum sobre informações que devem ser colocadas nas certidões de tempo de contribuição (CTCs) emitidas por um órgão para que o outro órgão possa aceitar a CTC;

- essa falta de entendimento comum do que é necessário constar em cada CTC emitida, tem provocado que os processos de averbação tenham um grande número de diligências com várias idas e vindas em cada processo;

- tal situação faz com que não exista a economia processual e tampouco a otimização dos serviços de ambos os órgãos públicos; e

- faz também com que trabalhadores(as) sejam prejudicados(as) por uma morosidade que não seria necessária e não é razoável.

**Requer** o encaminhamento de **Moção** ao Presidente do Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina (IPREV) e à Superintendente Regional Sul do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com o seguinte teor:

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, aprovando proposição da Deputada Luciane Carminatti, manifesta preocupação com a falta de entendimento comum entre o Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina (IPREV) e o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e apela para que os dois institutos realizem uma padronização de procedimentos mútuos para demonstrar, de forma taxativa, o que cada instituto exigirá de dados para validar a certidão de tempo de contribuição (CTC) emitida pelo outro instituto nos processos de averbação de tempo de contribuição. Atenciosamente, Deputado Mauro de Nadal □  
Presidente□.

Sala das Sessões,

## Deputada Luciane Carminatti



ELEGIS  
Sistema de  
Processo  
Legislativo  
Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Luciane  
Maria Carminatti**, em 07/03/2023, às 20:22.

---